



VILA DE REI município

ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E LICENÇAS DO MUNICÍPIO DE VILA DE REI

NOTA JUSTIFICATIVA

Os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem obedecer aos princípios estabelecidos pela Lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos e pela Lei das Finanças Locais, e respeitar especificamente os princípios seguintes:

- a) Princípio da recuperação dos custos;
- b) Princípio da utilização sustentável dos recursos hídricos;
- c) Princípio da prevenção e da valorização;
- d) Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores;
- e) Princípio da acessibilidade económica;
- f) Princípio da autonomia das entidades titulares.

No passado mês de fevereiro, foi apresentada pela Câmara Municipal e aprovada pela Assembleia Municipal uma proposta que incluía a atualização extraordinária dos valores de algumas tarifas e taxas cobradas na fatura da água, para a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes dos serviços prestados, tal como exigido pela ERSAR, e para fazer face aos investimentos já realizados pelo Município de Vila de Rei no saneamento com financiamento comunitário, permitindo assim assegurar o grau de sustentabilidade económico-financeira da prestação dos diversos serviços exigido pelo POSEUR, garantindo ao mesmo tempo a proteção dos direitos e interesses dos utilizadores desses mesmos serviços.

No entanto, considerando os efeitos da seca, levando a que quase todas as regiões do país estejam em seca severa ou extrema, em que a produção da eletricidade das barragens está nos níveis mais baixos de sempre, e a guerra na Ucrânia com o conseqüente aumento significativo dos custos com os combustíveis e o gás, todos estes acontecimentos provocaram a subida muito acentuada nos custos com a energia elétrica indispensável ao abastecimento de água da albufeira de Castelo de Bode a todo o concelho (potências mais elevadas).

Desta forma, o grau de sustentabilidade económico-financeira do abastecimento de água que no ano passado estava no bom caminho para atingir o valor definido pela ERSAR foi





VILA DE REI

município

gravemente afetado este ano, verificando-se a necessidade de aumentar significativamente o valor das tarifas da água, para recuperar a margem perdida.

Por outro lado, o grau de sustentabilidade económico-financeira no saneamento que este ano estava no bom caminho para atingir o valor definido pela ERSAR também foi afetado, verificando-se a necessidade de aumentar o valor das taxas do saneamento.

Tendo em conta ainda as últimas orientações da ERSAR, dado a seca que se verifica no país, as tarifas variáveis de água e saneamento para os consumidores domésticos a partir do 3º escalão serão também agravadas.

Desta forma, considerando a legislação em vigor, em que os tarifários dos serviços de águas, saneamento e resíduos devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, as exigências da ERSAR e do POSEUR, é necessário proceder a alterações na Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei.

Outra alteração necessária tem a ver com a taxa para as inumações em sepultura temporária cujo valor é inferior à taxa para as inumações em sepultura perpétua.

Tendo em conta que os concessionários das sepulturas perpétuas já investiram na aquisição das mesmas, justifica-se que a taxa para as inumações temporárias seja superior, propondo-se o respetivo aumento.

A última alteração necessária tem a ver com a transferência de competências do Estado na área da Educação em que o Município de Vila de Rei assumiu a gestão direta do refeitório da Escola Básica e Secundária de Vila de Rei.

Assim, deverão ser definidas diversas taxas relacionadas com esta transferência de competências.

Nos termos das normas das alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas na alínea b) do nº 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a alteração dos artigos 35º, 41º e 63º, a renumeração dos artigos 78º e 79º para os artigos 74º e 75º, respetivamente, e a criação do artigo 76º da Tabela das Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei.





VILA DE REI

município

ALTERAÇÃO À TABELA DE TAXAS, TARIFAS, PREÇOS E LICENÇAS

Artigo 35º

Saneamento e recolha, depósito e tratamento de resíduos sólidos

1. Taxa fixa de saneamento

- a) Consumos domésticos (por dia) 0,1350 €
- b) Consumos não domésticos (por dia) 0,1350 €
- c) Aos portadores do Cartão Universal H2O, será reduzida a taxa fixa em 25% para os consumidores com saneamento e em 75% para os consumidores sem saneamento.
- d) Os consumidores sem saneamento estão isentos do valor da deslocação para um serviço de limpeza de fossa.

2. Taxa variável de saneamento, por cada m3 de água consumida por cada 30 dias, a acumular com a anterior:

- a) Consumos domésticos:
 - i. Consumo de 0 m3 a 5 m3 0,1500 €
 - ii. Consumo de 6 m3 a 15 m3 0,2900 €
 - iii. Consumo de 16 m3 a 25 m3 0,4500 €
 - iv. Consumo superior a 25 m3..... 0,7000 €
- b) Consumos não domésticos 0,5000 €

(...)

Artigo 63º

Tarifas de Fornecimento de Água ao Domicílio

1. Tarifa fixa:

- a) Consumos domésticos (por dia) 0,5400 €
- b) Consumos não domésticos (por dia):
 - i. Diâmetro do contador até 25 mm 0,5400 €
 - ii. Diâmetro do contador superior a 25 e até 50 mm 0,5600 €
 - iii. Diâmetro do contador superior a 50 e até 100 mm 0,5600 €
 - iv. Diâmetro do contador superior a 100 mm 0,5600 €
- c) Aos portadores do Cartão Universal H2O, será reduzida a taxa fixa em 87,5%.





VILA DE REI

município

2. Tarifa variável, por cada m3 de água consumida por cada 30 dias, a acumular com a anterior:

a) Consumos domésticos:

- i. Consumo de 0 m3 a 5 m3 0,4900 €
- ii. Consumo de 6 m3 a 15 m3 0,7100 €
- iii. Consumo de 16 m3 a 25 m3 0,9200 €
- iv. Consumo superior a 25 m3 1,6500 €
- v. Aos portadores do Cartão do Idoso será reduzida a tarifa variável em 50% para consumos até 5 m3 por mês; esta redução não se aplica aos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.
- vi. Aos portadores do Cartão Jovem, Cartão Idade Activa e Cartão do Idoso municipais que tenham famílias numerosas (com três ou mais filhos dependentes), a comprovar anualmente, última nota de liquidação de IRS da autoridade tributária, será reduzida a taxa variável em 50% para consumos até 25 m3; esta redução não se aplica nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.

b) Consumos não domésticos 0,6400 €

c) Aos portadores do Cartão Universal H2O, será reduzida a taxa fixa em 23,4%

(...)

CAPITULO VIII

CEMITÉRIOS

Artigo 41.º

Inumações

1. Em sepultura temporária 107,32 €

(...)

Artigo 74º

Férias desportivas

1. As férias desportivas, ou ocupação de tempos livres (compreendem todos os períodos de interrupção lectiva que vierem a ocorrer) com as seguintes taxas por semana:

- a) Crianças residentes e/ou estudantes no Concelho de Vila de Rei 9,03 €
- b) Crianças não residentes cujo Pais ou Avós sejam naturais de Vila de Rei..... 10,80 €





VILA DE REI município

c) Outras crianças..... 18,03 €

2. A alínea a) beneficiará da comparticipação contemplada através dos escalões do abono de família, sendo necessário a entrega, no acto da inscrição, da declaração da segurança social para o efeito.

3. Quando o período de interrupção lectiva não perfizer uma semana a taxa será calculada pela fracção do tempo proporcional e coincidente com o período de interrupção letiva.

4. A taxa será cobrada no acto da inscrição para frequência das férias desportivas, ocupação de tempos livres, conforme indicação das semanas a frequentar pela criança.

CAPÍTULO XV

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DO ESTADO MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Artigo 75º

Cultura

1. Espetáculos – Mera Comunicação Prévia

a) Comunicação de espetáculos de natureza artística:

i) Online 16,00 €

ii) Via postal e presencial 20,00 €

b) Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias:

i) Online 12,80 €

ii) Via postal e presencial 16,00 €

c) Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais:

i) Online 20,00 €

ii) Via postal e presencial 30,00 €

2. Para apresentar uma comunicação de espetáculos, as empresas e pessoas singulares são obrigadas a ter registo de promotor de espetáculos de natureza artística, não podendo apresentar-se na figura de ocasionais, mesmo que realizem um único espetáculo.





VILA DE REI

município

3. Não estão sujeitas a registo de promotor as pessoas coletivas sem fins lucrativos, com ou sem personalidade jurídica, que promovam, a título ocasional, espetáculos de natureza artística, entendendo-se como ocasional a promoção de um máximo de três espetáculos por ano.

Artigo 76º

Educação

1. Refeições no refeitório escolar:

- a) Alunos Valor definido por despacho do Ministério da Educação dependendo do escalão
 - b) Professores e Funcionários 4,10 €
 - c) Multa para marcação da refeição no dia Valor definido por despacho do Ministério da Educação
2. Emissão de 2ª via do cartão do aluno 5,00 €
3. Emissão de cartão de substituição 5,00 €
4. Coima pela estadia das crianças na creche e na Componente de Apoio à Família fora do período definido, por cada hora ou fração 5,00 €

Paços do Município de Vila de Rei, 13/09/2022

O Vice-Presidente da Câmara

Paulo César Laranjeira Luís

